



Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 916/03, de 12 de dezembro de 2003

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a permuta do Seqüenciador de DNA pertencente ao Hospital Dr. Lídio Paraíba, por um Aparelho de Raio X e outros Equipamentos Hospitalares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a negociação do Seqüenciador de DNA, pertencente ao Hospital Dr. Lídio Paraíba, por um Aparelho de Raio X, havendo diferença superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) este valor seja destinado ao Hospital do Câncer.

Artigo 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2003.


Dr. João Eudes Machado Tenório
- Prefeito -